



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

## DECRETO nº 9.147, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o uso de máscara de proteção individual no âmbito do Município de Brusque.

O **PREFEITO DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Município de Brusque já possui 76,07% da população vacinada com a primeira dose e 74,98% com 02 doses da vacina contra o novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os avanços no combate à doença aliados às estratégias de saúde e planejamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais denotam capacidade de atendimento de forma rápida a população;

Considerando que restou assentado pelo Supremo Tribunal Federal o posicionamento no sentido de que os Municípios possuem competência concorrente com a União e os respectivos Estados na edição de normas de saúde e de controle da pandemia, de acordo com a realidade local;

Considerando que este ato pode ser revisto a qualquer momento, de acordo com a estratégia mais adequada de enfrentamento à pandemia;

### **DECRETA:**

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual torna-se facultativo para as pessoas de todas as faixas etárias em todo o território do Município de Brusque, tanto em locais abertos como em ambientes fechados.

§1º O uso da máscara de proteção individual permanece obrigatório nos estabelecimentos de saúde em geral, inclusive farmácias e laboratórios clínicos.

§ 2º O disposto no caput não se aplica a quem estiver contaminado ou com suspeita de contaminação pelo COVID-19, durante o período de transmissão.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 8.671, de 20 de julho de 2020, e 9.416, de 04 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de março de 2022.

**JOSE ARI VEQUI**

Prefeito de Brusque

**Dr. EDSON RISTOW**

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**AURINHO SILVEIRA DE SOUZA**

Chefe de Gabinete